
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 003/2019 - COMISSÃO PARA INVENTÁRIO ANUAL

PORTARIA Nº 003/2019

“INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE
INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DO IPMAT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso III e IV, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96; CONSIDERANDO a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, que Dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual e; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do IPMAT.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Michelle Goinski – Diretora Administrativa – Matrícula 731

Secretario: Anderson Wiens – Contador – Matrícula 793

Inventariante: Emanuela Gomes de Siqueira – Técnica Administrativa – Matrícula 872

Art. 3º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F3BA7C92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2019. Edição 1801

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>